



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

INDICAÇÃO Nº 447 /2022

Senhor Presidente,

Indico a V.Exa, na Forma Regimental, ao Chefe do Executivo, um projeto de lei que **"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL GRATUITO PARA CANDIDATOS DE ITABIRITO QUE REALIZAM PROVAS DO ENCCEJA (EXAME NACIONAL PARA CERTIFICAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DE JOVENS E ADULTOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"** conforme minuta em anexo.

**Justificativa:** A concessão do transporte intermunicipal gratuito para os candidatos do ENCCEJA é uma forma de incentivar os alunos/candidatos, que prestam esse importante exame, sendo essa uma oportunidade para novas perspectivas profissionais para aqueles que não conseguiram concluir os estudos na idade escolar adequada, abrindo portas para melhor oportunidade no mercado de trabalho e futuramente, melhor colocação profissional.

Itabirito, 02 de Maio de 2022.

Fábio Augusto da Fonseca

Vereador

PROTOCOLO

DATA 02/05/22

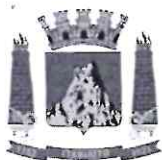
RECEBIDO POR

APROVADO

EM

02/05/22

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL GRATUITO PARA CANDIDATOS DE ITABIRITO QUE REALIZAM PROVAS DO ENCCEJA (EXAME NACIONAL PARA CERTIFICAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DE JOVENS E ADULTOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itabirito APROVA:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com as empresas de transporte do nosso município que prestam serviço de transporte escolar municipal ou vans que estejam a disposição do município fornecendo o serviço de forma gratuita aos candidatos que realizarão provas do ENCCEJA(Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos) nas cidade de Ouro Preto ou Belo Horizonte.

**Art. 2º**- Por se tratar de um exame que acontece aos finais de semana, o município disponibilizará a sua estrutura do transporte oferecido pela secretaria de Educação para essa finalidade apenas na data de realização do exame.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

**Art. 3º-** A identificação do aluno e o aproveitamento do benefício valerão apenas para aqueles que possuírem o cartão de inscrição do ENCCEJA.

**Art. 4º-** O estudante deverá apresentar ao motorista o cartão de inscrição e um documento com foto ao adentrar o transporte oferecido pelo município.

**Parágrafo único.** A gratuidade valerá apenas no dia da aplicação da prova do ENCCEJA nos horários pré-estabelecidos pelo município mediante a apresentação do cartão de inscrição e um documento com foto para o motorista.

**Art. 4º-** Esta lei vigorará enquanto o município não dispôr da realização do referido exame.

**Art. 5º-** As despesas decorrentes da execução da presente lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 02 de Maio de 2022

Fábio Augusto da Fonseca  
Vereador



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO**

## **JUSTIFICATIVA**

Conforme o artigo 205 da constituição federal, a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. A concessão do transporte intermunicipal gratuito para os candidatos do ENCCEJA, é uma forma de incentivo e reconhecimento para alunos/candidatos que prestam esse importante exame.

O Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) é uma prova gratuita e voluntária que concede periodicamente "certificados de conclusão de ensino fundamental", e de "certificados de conclusão de ensino médio" para jovens e adultos Brasileiros que não tiveram a oportunidade de concluir os estudos na idade escolar adequada .

As provas são aplicadas no mesmo dia (manhã e tarde), podendo participar qualquer brasileiro que tenha 15 anos ou mais de idade até a data da realização das provas para o ensino fundamental, e ter 18 anos ou mais até a data da realização da prova para o ensino médio.

Sob o reconhecimento do Ministério da Educação em todo o território nacional, o exame é feito pelo INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira) desde 2002, utilizando escolas públicas para o Encceja nacional, sendo essa a oportunidade para novas perspectivas profissionais abrindo portas para melhores



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO**

oportunidades no mercado de trabalho e futuramente melhor colocação profissional devido a comprovação de escolaridade.

Aproveito o presente projeto de lei para chamar atenção do Executivo e da secretaria municipal de educação que solicite a secretaria estadual de educação que analise a possibilidade de adesão de uma unidade aplicadora do exame ENCCEJA em nosso município, visto que a responsabilidade do mesmo são das respectivas secretarias e dos institutos federais de Educação, Ciência e Tecnologia, no nosso caso o IFMG instalado a Rua José Benedito, 139 - Santa Efigênia, Itabirito que tem poder de firmar termo de adesão ao exame. Vale ressaltar que existe em nosso município um considerável público para realização do Encceja em Itabirito que muitas vezes por motivos financeiros deixam de realizar as respectivas provas.

Por todos os motivos ora expostos, solicito o apoio dos parlamentares representantes desta Casa de Leis, para apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala de Reuniões, 02 de Maio de 2022

Fábio Augusto da Fonseca

Vereador